



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 412/73

Dispõe sobre vantagem a ser concedida às Comissões examinadoras de teses para o doutoramento.

Faço saber que o Conselho Universitário, tendo em vista o que consta no Processo nº 1149/73, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O examinador de tese de doutorado fará jus à vantagem equivalente à metade da fixada no art. 1º da Resolução nº 273, de 1º de setembro de 1965.

Art. 2º - A vantagem constante do artigo 2º surtirá efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

UEG, em 1º de junho de 1973.

OSCAR TENÓRIO

Reitor